

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)

**COMUNIQUE-SE: 543/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.258.748-0 - Interessado: PROSPERE INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA - EPP – Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental Prévia e de Instalação.

Obs.: O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado, com o técnico responsável pela análise do processo, atendimento para emissão de novo DAMSP, pelo telefone 5187-0293, devendo ser observado o prazo para atendimento deste Comunique-se. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 541/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.259.784-1 - Interessado: SOFT CASE CONFECÇÃO DE CAPAS LTDA - EPP – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização).

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado, com o técnico responsável pela análise do processo, atendimento para emissão de novo DAMSP, pelo telefone 5187-0293, devendo ser observado o prazo para atendimento deste Comunique-se. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 540/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.247.532-0 - Interessado: ADM IND E COM DE MALAS E BOLSAS LTDA – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização).

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado, com o técnico responsável pela análise do processo, atendimento para emissão de novo DAMSP, pelo telefone 5187-0293, devendo ser observado o prazo para atendimento deste Comunique-se. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 539/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.252.774-6 - Interessado: COPIRINT GRAFICA E EDITORA LTDA – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Renovação).

Obs.: O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado, com o técnico responsável pela análise do processo, atendimento para emissão de novo DAMSP, pelo telefone 5187-0293, devendo ser observado o prazo para atendimento deste Comunique-se. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### COMUNICADO

Considerando o edital de convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 11/05/2017, página 43 para a eleição de Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais: **Cordeiro Martin Luther King, Guarapiranga, Lina e Paulo Raia e Severo Gomes**, comunicamos que em virtude do número de inscritos não atingir o mínimo legal, o período de inscrições fica prorrogado para o dia 15/06/2017.

Todas as inscrições anteriormente realizadas serão consideradas válidas.

#### GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### Comunicado

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, considerando o edital de convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São

Paulo nos dias 10/05/2017, página 63, 12/05/2017, página 60 e 13/05/2017, página 60, comunica que:

Em virtude da ausência de Organizações Não Governamentais Ambientistas cadastradas para o preenchimento das vagas remanescentes do segmento sociedade civil no CADES, ficam canceladas as Assembleias de eleição dos representantes marcadas para 07 e 08 de junho de 2017.

Assim, permanece a vacância de representação na área e será convocada em 6 meses uma nova assembleia para preenchimento das vagas em aberto.

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES, ENTIDADES E FREQUENTADORES, NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: JULIANA DE CARVALHO TORRES – COHAB RAPOSO TAVARES, LUIZ CARLOS PRESTES E RAPOSO TAVARES, GESTÃO 2017/2019.**

#### Título I – Da Composição dos Conselhos Gestores

Art. 1º. Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais estão disciplinados na Lei Municipal nº 15.910/2013 e na PORTARIA Nº 104/SVMA-GAB/2016 que regem integralmente este edital.

Art. 2º. Todos os atos deverão ser devidamente registrado no Livro de Ata de cada Parque.

Art. 3º. Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais terão composição tripartite e paritária com 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil que serão eleitos, nos seguintes termos:

- 3 (três) representantes dos frequentadores dos parques;
- 1 (um) representante de movimentos, instituições ou entidades sociais, escolhido em plenária da sociedade civil organizada, cuja atuação corresponda aos distritos de abrangência do parque;
- 1 (um) representante dos trabalhadores do respectivo parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;

§ 1º. Nos parques municipais tombados pelo Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Cultura terá um assento obrigatório sendo necessário eleger 4 (quatro) representantes dos frequentadores para garantir a paridade.

§ 2º. Conforme as características e complexidade da administração de cada parque fica facultada a ampliação da representação dos membros de seu Conselho Gestor, a critério do Poder Executivo.

§ 3º. Todas as cadeiras gozam de uma vaga para Suplência.

Art. 4º. O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 5º. Nos termos do Decreto nº 56.021/2015, os representantes do Poder Público e da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil.

§ 1º. No caso de segmentos com número ímpar de representantes, o total de mulheres deverá ser no mínimo, igual à metade desse número arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º. As eleições são realizadas separadamente por segmento, cada um deles deverá observar o mínimo de 50% de mulheres.

§ 3º. As/os titulares e suplentes serão contabilizadas/os separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§ 4º. Essa proporção deverá ser mantida na hipótese de substituição de mulheres titulares.

§ 5º. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

§ 6º. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

Art. 6º. Para os fins previstos na Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

Art. 7º. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

§ 1º. Será afixado no local de votação a lista dos/as candidatos/as ao pleito contendo o nome e o número do/a candidato/a e/ou foto recente e/ou, mini currículo e/ou carta de intenção. Nenhum outro material poderá ser fixado.

§ 2º. O Gabinete da Secretaria do Verde e Meio Ambiente ficará responsável por viabilizar o material necessário para a realização das eleições.

#### Título II – Da Realização da Eleição e Inscrições

Art. 8º. A eleição para compor o Conselho Gestor do Parque será realizada:

segmento trabalhadores, dia 20/07/2017, das 10 às 12h;  
segmento entidades, dia 22/07/2017, das 9 às 10h;  
segmento frequentadores, dia 22/07/2017 das 10 às 16h.  
Art. 9º. O período de inscrições das candidaturas corresponde do dia 03/06 ao dia 22/06.

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento **trabalhadores** - servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento **entidades** deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município;
- Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidade s assinado pela Presidência.

§ 3º. Os candidatos/as do segmento **frequentadores** deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil e cópia;
- Autodeclaração nos termos do ANEXO I;
- Foto, currículo resumido e carta de intenções;
- É considerado frequentador do parque aquele (a) que usufrui dos espaços ou participa das atividades ofertadas no Parque com regularidade.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ele homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na SVMA endereçada para o Coordenador da comissão eleitoral.

#### Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

I. Os/as representantes do segmento **trabalhadores** de órgãos públicos ou de empresas privadas, independente de seu vínculo contratual de trabalho, desde que não faça parte da direção do parque, serão eleitos/as individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto;

a) Poderão votar servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, portando documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

II. Os/as representantes do segmento movimentos, instituições ou **entidades** serão eleitos em plenária da Sociedade Civil organizada, por seus pares, pelo voto direto e secreto.

a) Poderão votar as entidades que apresentarem Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado.

III. Os/as representantes dos **frequentadores** do parque serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

a) Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a ausência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezoito) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato/a.

#### Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento **trabalhadores** será realizada ao final do pleito.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrito/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Art. 18. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento **entidades** será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, a entidade inscrita será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento **frequentadores** será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODAM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber: a – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos; b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotara-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

#### Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha cadastral – Anexo III – pessoa para a qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. Esta indicação deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo ao Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

#### ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque \_\_\_\_\_.

Frequentemente pratico atividades de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Auto Declarado (a)

Assinatura do organizador/coordenador da atividade (se houver)

#### ANEXO II

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores

no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque \_\_\_\_\_.

Frequentemente pratico atividades de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

**ANEXO III**

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, indico \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, para

atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) fiscal

**GILBERTO TANOS NATALINI**  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Secretaria, para análise, o **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Ampliação da Capacidade de Transformação da ETD Taboão da Serra, no Município de São Paulo, SP.** O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública, pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas - DPP, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - 1º andar Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelos telefones: 5187-0137.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Secretaria, para análise, o **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Implantação da Linha de Transmissão Subterrânea – LTS Vila Formosa e Adequações na Subestação Transformadora de Distribuição (ETD) e Subestação Transformadora de Transição (ETR) Vila Formosa – São Paulo - SP.** O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública, pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas - DPP, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - 1º andar Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelo telefone: 5187-0137.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-101

**SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS**  
ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154  
**2017-0.047.760-5 ANA MARIA DOMINGUEZ BELLIZIA**  
"O INTERESSADO CONTRIBUINTE 118.306.0191-0/0192-9/0193-7, DEVERÁ APRESENTAR LEVANTAMENTO ONDE CONSTE AS MEDIDAS DE CADA SEGMENTO QUE COMPÕE O PERÍMETRO DOS LOTES E UMA LOCALIZAÇÃO, E DISTÂNCIA A AVENIDA PRINCIPAL. ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E ARQUIVAMNETO DO PROCESSO". "O INTERESSADO CONTRIBUINTE 118.306.0191-0/0192-9/0193-7, DEVERÁ APRESENTAR LEVANTAMENTO ONDE CONSTE AS MEDIDAS DE CADA SEGMENTO QUE COMPÕE O PERÍMETRO DOS LOTES E UMA LOCALIZAÇÃO, E DISTÂNCIA A AVENIDA PRINCIPAL. ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E ARQUIVAMNETO DO PROCESSO".

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### SP-URBANISMO/PRESIDENCIA

**SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE : EDITAL 2017-1-100**

SP-URBANISMO/DIRETORIA DE GESTAO DAS OPERACOES URBANAS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO, 504 - 15 ANDAR  
2017-0.056.901-1 FUNDO INVESTIMENTO IMOB. FII GAZIT PROPERTIES

SP-URBANISMO/DIRETORIA DE GESTAO DAS OPERACOES URBANAS

ENDERECO: RUA LIB  
ERO BADARO, 504 - 15 ANDAR PA N 2017-0.056.901-1 INTERESSADO: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII GAZIT PROPERTIES

LOCAL: RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 23

CONSIDERANDO A NORMA DE APRESENTACAO DE POSTAS DA OPERACAO URBA NA CENTRO E A FIM DE PROCEDER-SE A ANALISE URBANISTICA, SOLICITAMOS APRESENTAR, EM 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICACAO NO D.O.C.:

- REQUERIMENTO PADRONIZADO AO EXMO. SR. PREFEITO, ASSINADO PELO INTERESSADO OU SEU PROCURADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, MEDIANTE APRESENT